



proj. nº 28

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 055/78 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante prévia avaliação e Concorrência Pública, o Lote urbano nº 11 (onze) da Quadra 83 (oitenta e três) do Loteamento São Miguel do Araguaia, nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Promovida a Concorrência e, efetuada a venda, o Executivo recolherá à Tesouraria da Prefeitura o produto desta alienação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Nº 44/78 de 05 de junho de 1978.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1978.

Clóvis Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal

Iolanda Fagundes da Costa  
Sec. Mun. de Administração